



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
RUA ANGELA SAVERGNINI, 93 – CENTRO - CEP 29725-000 – MARILÂNDIA – ES
FAX: (27) 3724-1098 TELEFONE: (27) 3724-2950

PROJETO DE LEI Nº 052/2007.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a custear exame para o Sr. Geraldo Eustáquio dos Santos.

A Câmara do Município de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais aprova:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a custear exame para o Sr. Geraldo Eustáquio dos Santos, pessoa pobre no sentido legal.

Art. 2º - O valor do dispêndio pecuniário será de no máximo R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para o pagamento de exame que especifica, FOTOCUAGULAÇÃO (LASER ARGÔNIO).

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta nº 070021.1030100252.049.3.3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – recursos da conta da saúde - MAC.

Art. 4º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Marilândia/ES, 29 de novembro de 2007


Osmar Passamani
Prefeito Municipal